

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Rio Branco-AC, 09 de junho de 2022.

Aderlany de Menezes Rezende
Diretora de Secretaria

Shirlei de Oliveira Hage Menezes
Juíza de Direito

Autos n.º 0711084-86.2019.8.01.0001
Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor do Fato Silvestre da Silva Costa

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Prazo: 15 dias)

ACUSADO SILVESTRE DA SILVA COSTA, Brasileiro, Solteiro, pedreiro, RG 10096523, CPF 878.099.582-91, pai Francisco Barbosa da Silva, mãe Antônia das Chagas da Silva, Nascido/Nascida 01/03/1983, de cor Pardo, natural de Rio Branco - AC, com endereço à Rua Mendes Sá, 638, em frente a antiga Acre Eletro, Bahia, CEP 69900-000, Rio Branco - AC

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, que se encontram à disposição no Cartório do Juízo.

ADVERTÊNCIA Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)

SEDE DO JUÍZO Cidade da Justiça - Avenida Paulo Lemos, 878, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Loteamento Portal da Amazônia - CEP 69909-710, Fone: 3211-3857, Rio Branco-AC-E-mail: vpmrb@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 07 de junho de 2022.

Aderlany de Menezes Rezende
Diretora de Secretaria

Shirlei de Oliveira Hage Menezes
Juíza de Direito

Autos n.º 0710126-66.2020.8.01.0001
Classe Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor do Fato Edilson Barbosa Pinto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Prazo: 15 dias)

ACUSADO EDILSON BARBOSA PINTO, Brasileiro, Solteiro, pedreiro, RG 1059767-0, CPF 534.573.902-15, com endereço à TRAV. JOSE DE ARAUJO, 137, 68 99906-2607, OURICURI, CEP 69900-000, Rio Branco - AC

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o acusado acima, que se acha em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação penal e intimado para responder à acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, tudo conforme denúncia, documentos e respectiva decisão, que se encontram à disposição no Cartório do Juízo.

ADVERTÊNCIA Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)

SEDE DO JUÍZO Cidade da Justiça - Avenida Paulo Lemos, 878, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Loteamento Portal da Amazônia - CEP 69909-710, Fone: 3211-3857, Rio Branco-AC - E-mail: vpmrb@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2022.

Aderlany de Menezes Rezende
Diretora de Secretaria

Shirlei de Oliveira Hage Menezes
Juíza de Direito

EDITAL Nº 001/2022/VEPMA

PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES APTAS A RECEBER BENEFÍCIOS DO FUNDO DAS PENAS PECUNIÁRIAS.

Toma público o processo de apresentação de projetos para cadastramento de instituições aptas a receber benefícios do fundo das penas pecuniárias.

A JUÍZA TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPMA, DRA. ANDRÉA DA SILVA BRITO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de cadastramento de instituições aptas a receber benefícios do fundo das penas pecuniárias, previsto nos artigos 951 a 965, do Provimento nº 16, de 30 de agosto de 2016, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre, para apresentação de projetos, e em conformidade com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os valores depositados decorrentes de prestação pecuniária na forma do Provimento nº 16/2016, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre, quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas - VEPMA.

1.2 As entidades que pretendam obter o benefício deverão estar regularmente constituídas e se cadastrar na VEPMA, sendo obrigatória a atualização anual do cadastro.

1.3 Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, após análise pela VEPMA.

1.4 Será vedada a destinação de recursos:

I - ao custeio do Poder Judiciário;

II - para promoção pessoal de magistrados ou de integrantes das entidades beneficiadas;

III - para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

IV - para fins político-partidários; e

V - as entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilidade caso haja desvio de finalidade.

1.5 A doação de bens de outra natureza só poderá ocorrer quando a entidade beneficiária demonstrar a necessidade para a realização de seus fins, mediante compromisso de, sob as penas da lei, não os repassar a outrem, devendo ela mesma utilizá-los.

1.6 É responsabilidade da entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos recebidos.

1.7 Os recursos mencionados neste Edital têm caráter público, e o seu manejo e destinação deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, inclusive os previstos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988. O seu uso irregular poderá ensejar as sanções previstas em lei.

2 - DAS INSCRIÇÕES E DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 As entidades que pretendam a obtenção do benefício deverão preencher formulário disponibilizado na VEPMA (Anexo I), apresentando projeto que seguirá o Roteiro de Projeto Técnico (Anexo II).

2.2 Os projetos serão recebidos exclusivamente, por meio eletrônico no formato PDF em arquivo único, através do endereço E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br, no período de 01 de julho a 31 de julho de 2022.

2.3 Será admitida a possibilidade de cadastro de entidades localizadas em outros municípios sede ou de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado na Comarca de Rio Branco.

2.4 Caberá ao Juízo da VEPMA a análise e aprovação do projeto e de suas condições, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 Escolhida(s) a(s) entidade(s), haverá a formação de banco de dados na VEPMA e, a partir do momento em que houver a disponibilidade de recursos suficientes para atender ao(s) projeto(s) apresentado(s), será feita a destinação do numerário respectivo, atendendo a uma ordem de prioridade previamente estabelecida pelo Juízo a partir do valor de cada projeto apresentado, partindo-se do de maior para o de menor valor.

3.2 Haverá prioridade no repasse dos valores aos beneficiários que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção de criminalidade, incluindo os conselhos das comunidades;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3.3 As escolhas não serão de forma aleatória, sendo sempre motivada a decisão que legitimar o ingresso da entidade entre os beneficiários.

3.4 Feita a destinação do recurso ao projeto, serão estabelecidos os critérios



para o acompanhamento da execução do cronograma apresentado, fiscalizando-se o cumprimento do prazo inicialmente proposto.

3.5 Da decisão que indeferir a inscrição ou cadastro caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, facultando ao Ministério Público emitir parecer sobre o pedido.

4 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A entidade beneficiária deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do alvará judicial, este prazo poderá ser prorrogado através de ofício enviado em formato PDF ao e-mail: vepma-rb@tjac.jus.br.

O relatório de prestação de contas deverá conter:

I - planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

II - notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

III - relatório fotográfico contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

4.2 A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 1 (um) ano.

4.3 Havendo irregularidades, a entidade poderá ser notificada para no prazo de 5 (cinco) dias observar as especificações determinadas, sob pena da sanção prevista anteriormente.

4.4 Apresentada a prestação de contas, será ela submetida à homologação judicial, facultando-se ao Ministério Público emitir prévio parecer.

4.5 A decisão concernente à homologação será enviada à ASCOI, no prazo de 05 (cinco) dias, para posterior prestação de contas junto ao Tribunal de Contas Estadual.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A íntegra deste Edital será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, bem como estará exposta no Painel de Publicações da VEPMA, localizado a Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Bairro: Portal da Amazônia - CEP 69915-777 - Cidade: Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3211-5342 - Localização: Térreo. E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br, e ainda, no sítio <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/prestacao-pecuniaria/prestacao-de-contas/vpma/>

5.2 O Ministério Público será cientificado de todo o processo de escolha.

5.3 Havendo saldo remanescente deverá a entidade beneficiada promover a restituição do numerário à conta judicial vinculada ao processo administrativo através de guia de recolhimento a ser gerada na Secretaria da VEPMA, devendo informar a efetivação deste ato no momento da prestação de contas.

5.4 Os casos omissos serão decididos pelo juiz da VEPMA, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário.

Rio Branco, Acre, 20 de junho de 2022.

Andréa da Silva Brito
Juíza de Direito

Anexo 1 - Formulário de cadastro das entidades interessadas
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
(NOME DA UNIDADE GESTORA)
FICHA DE CADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

I. Dados de identificação da instituição

1. Nome;
2. Endereço;
3. Bairro
4. CEP;
5. Município;
6. Telefone;
7. E-mail;
8. Diretor(a);
9. Responsável pelo benefício;
10. Natureza Jurídica;
11. Atividade principal;
12. CNPJ;

Anexo 2 - Roteiro de Projeto Técnico
ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

1. Título do Projeto

2. Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto)

Resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretende alcançar.

3. Identificação da instituição solicitante

Apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome da instituição, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF, do CPNJ.

4. Identificação da instituição executora/beneficiária

Quando o projeto apresentar como órgão executor/beneficiário instituição di-

ferente do proponente será necessária a apresentação de todos os dados solicitados acima, referentes ao órgão executor/beneficiário.

5. Justificativa

Espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado. Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

6. Público beneficiado

Descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

7. Equipe responsável pelo projeto

Tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação profissional necessária para o exercício da referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

8. Localização geográfica das ações / Estrutura Disponível.

Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível, bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à sua execução.

9. Objetivo geral:

Nos termos da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, o objetivo geral do projeto deverá:

- a) ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;
- b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.

10. Objetivos específicos

Apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

11. Metas (para projetos de execução)

Quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

12. Metodologia (para projetos de execução)

Explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta.

É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

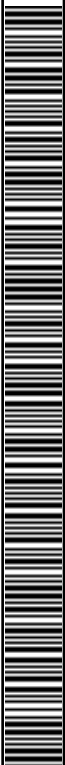
13. Prazo para Execução (para projetos de execução)

Detalhar a duração, fixando o número de meses previstos (início e término) para a execução do projeto.

14. Detalhamento dos custos

Estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução). Apresentá-los por itens de despesa em tabelas distintas, conforme modelos que seguem:

Tabela I			
Especificação dos Equipamentos / Material Permanente			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Acervo bibliográfico (Lei de Execução Penal)	10	XX,00	XX,00
Computador (inserir Configuração)	2	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			
Tabela II			
Especificação do Material de Consumo			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Resma de Papel A4	20	XX,00	XX,00
Pasta AZ lombro estreito	6	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			
Tabela III			
Especificação dos Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Profissionais Contratados (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Palestrante	1	XX,00	XX,00
Instrutor de aula XXXX	2	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			
Tabela IV			
Especificação dos Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Serviços que serão contratados	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Cópias para confecção de apostilas	1.000	XX,00	XX,00
Confecção de Cartilhas	1.500	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Observações:

a) Ao término das descrições nas planilhas, informar o valor final do projeto;
b) Nos casos em que o objeto do convênio demandar a aquisição de material permanente e/ou de consumo, é imprescindível a apresentação de três orçamentos do comércio local, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência;

c) Não serão objeto de financiamento projeto ou material a ser adquirido, cujos valores se apresentem superestimados/superdimensionados em relação ao objeto proposto.

14. Prazo de Execução (para projeto de execução)

Detalhar a duração, fixando o número de meses previstos (início e fim) para a execução do projeto.

Andréa da Silva Brito
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA (NÃO INSTALADA DE JORDÃO)
JUIZ DE DIREITO: GUILHERME APARECIDO DO NASCIMENTO FRAGA
ESCRIVÃO: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO

EDITAL

LISTA DE JURADOS

O Doutor GILHERME APARECIDO DO NASCIMENTO FRAGA, MM. Juiz de Direito da Comarca (não instalada) de Jordão, Estado do Acre, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos da Lei, foram alistados no dia 21 de junho de 2022, às 09:30 horas, cidadãos de notória idoneidade, abaixo mencionados, dos quais serão sorteados 25 (vinte e cinco) jurados que constituirão o Tribunal do Júri que prestará tutela jurisdicional aos casos trazidos ao conhecimento e julgamento do Poder Judiciário, no que se refere aos crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados, nas reuniões periódicas do Tribunal do Júri Popular da Comarca (não instalada) de Jordão, cujas sessões se realizarão no ano 2022, na sala das sessões da Comarca (não instalada) de Jordão, sito à Rua Romildo Magalhães, nesta cidade de Jordão:

Nº DE ORDEM	NOME	PROFISSÃO
1	ANTONIA CASTRO DO NASCIMENTO	SERVENTE
2	ANTONIA LORENA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE EDUCACIONAL
3	ANTONIO COELHO DE LIMA	VIGIA
4	ANTONIO DANIEL DOS SANTOS SOUZA	SALA SEBRAE
5	ANTONIO DO NASCIMENTO MONTEIRO	COORDENADOR DO CRAS
6	ANTONIO UELITON FREIRE DA ROCHA	PROFESSOR
7	CARLA DAS NEVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE SALA
8	CARMINA CASTRO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	CATIANE NEVES DO NASCIMENTO	SERVENTE
10	CLEICINALDO SARAIVA DA SILVA	APOIO CPL
11	DÉCIO DE LIMA BAYMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
12	DENIS DA SILVA ARAGÃO	PROFESSOR
13	EDNILSON NONATO MORAIS DA SILVA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO
14	EDSON LOPES DA SILVA	PROFESSOR
15	ELIEIDE DE SOUZA PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
16	ELISSANDRA SAMPAIO DE LIMA	DIRETORA DE MEIO AMBIENTE
17	ELYNAIARA GOMES DEALCANTARA	PSICÓLOGA
18	ERIDIANA SAMPAIO DE LIMA	DIGITADORA
19	FABIANA DE ALMEIDA LIMA	DIGITADORA
20	FABIO FERNANDES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
21	FERNANDA CRUZ MARTINS	PROFESSORA INTERPRETE
22	FLAVIO SILVA MATEUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
23	FRANCISCO ADEILSON LIMA MARTINS	DIGITADOR
24	FRANCISCO ALAN DE SOUZA NASCIMENTO	DIGITADOR
25	FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	PROFESSOR
26	FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS	DIGITADOR
27	FRANCISCO JOSÉ CORREIA DA SILVA	SERVENTE
28	FRANCISCO LEÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
29	FRANCISCO MENDONÇA MATOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS
30	FRANCISCO ORLEAN VALE DE ALMEIDA	PROFESSOR
31	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
32	FRANCISCO PINHEIRO SALES FILHO KAXINAWÁ	SUPERVISOR
33	FRANCISCO RODRIGO COUTINHO DA SILVA	PROFESSOR
34	GESSYCA HOARA DE SOUZA SILVA FIESCA	ASSISTENTE EDUCACIONAL
35	HIAGO DENNER RAMOS DA SILVA	PROFESSOR
36	IRLANDIA DA COSTA VIEIRA	SERVIÇOS GERAIS
37	JACKSON FERRAZ DE LIMA	DIGITADOR
38	JAILTON FARIAS DE MENDONÇA	AUXILIAR CONTÁBIL

39	JANIA ALVES DE BRITO	ASSISTENTE EDUCACIONAL
40	JEAN CARLOS DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR
41	JOSÉ DA SILVA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
42	JOSÉ ESMERALDO NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR
43	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
44	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
45	JOSÉ LENILTON MARINHO FONTINELES	PROFESSOR
46	JOSÉ MATEUS KAXINAWÁ	ASSESSOR PEDAGÓGICO INDIGENA
47	JOSÉ SOUZA LEÃO	VIGIA
48	KESIA SOARES DE ARAUJO	FISCAL SANITARIO
49	LEANDRO DE JESUS LIMA	ASSESSOR PALARMENTAR
50	LEIDIANE DA COSTA OLIVEIRA	APOIO
51	LEONILCE ALVES SOMBRA	ASSESSORA INDIGENA
52	LOURRANA DE SOUZA SILVA	DIRETORA DE CULTURA
53	LUIS DA SILVA DE SOUZA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR
54	LUZIVAN ALVES FERREIRA	PROFESSOR
55	MAGINILDA MATOS OLIVEIRA	CONSELHEIRA TUTELAR
56	MANOEL DE SOUZA SOMERA	VIGIA
57	MANOEL RODRIGUES DE FARIAS NETO	TECNICO AGRICOLA
58	MARCENAIRA MACHADO AYRES	SERVENTE
59	MARCOS ANTONIO DO CARMO DA FONSECA	ORIENTADOR SOCIAL
60	MARIA ALCIRENE FREIRE COUTINHO	PROFESSORA
61	MARIA ALVANAIDE SILVA DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA
62	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
63	MARIA CELIANE DA COSTA	APOIO
64	MARIA CLEICIANE DA CONCEIÇÃO VALES	MICROCOSPISTA
65	MARIA DA CRUZ MARÇAL DE CASTRO	MERENDEIRA
66	MARIA DA LIBERDADE CAVALCANTE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
67	MARIA DA LIBERDADE DO NASCIMENTO LIMA	SERVENTE
68	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS	PROFESSORA
69	MARIA DE LURDES FERRAZ	PROFESSORA
70	MARIA ERLANDIA DE CASTRO CRUZ	PROFESSORA
71	MARIA JAMILA SANTOS DE CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL
72	MARIA JANAIA MARTINS	APOIO
73	MARIA JOSÉ DE LIMA CARVALHO	OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS
74	MARIA JOSÉ FEITOSA DE ARAUJO	PROFESSORA
75	MARIA JOSÉ FEITOSA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
76	MARIZA PEREIRA BATISTA	PROFESSORA
77	MIRACELIA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSORA
78	NAZELI DE PAIVA MELO	SERVENTE
79	ORLEILSON DE CASTRO LEÃO	ESTIVADOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO
80	PRICILLA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ESCOLAR
81	RAIMUNDO MARINHO DE FARIAS	TECNICO EM EDUCAÇÃO INDIGENA
82	RAISSA MELEIRO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
83	RENAN GOMES LOPES	TECNICO AGRICOLA
84	REVIANE FARIAS RODRIGUES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVA
85	RISONALDA RIBEIRO SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL
86	ROSELI PRATICIA SOLNER	COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMARIA
87	ROSENILDO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
88	ROSILEIDE ALBUQUERQUE FARIAS	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA
89	SANDRA MARIA MENDONÇA MATOS	COORDENADORA NUCLEO DA MULHER
90	SIRLANDIA DA COSTA VIEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM

Finalmente, em cumprimento ao que determina o art. 439, parágrafo único, do Código de Processo Penal, e para que os interessados não aleguem ignorância e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar público de costume, nesta Comarca e publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Jordão, Estado do Acre, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Maria José de Oliveira Leão, Escrevente, digitei e subscrevi.

Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga
Juiz de Direito

SERVENTIA DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DO ACRE

Termo: 00850 Livro D - 0004 Folha: 050

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes: RÊNÊI NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, trabalhador rural, solteiro, natural de Xapuri/AC, nascido aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de um mil e novecentos e noventa e sete (1997), domiciliado e residente no Seringal São Jose, Colocação Vai Quem Quer, Zona Rural, Xapuri/AC, filho de Enivaldo Ferreira da Silva e Maria do Socorro de Souza Nascimento.

